



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 2.594, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei nº. 1.966/1997, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a revogação da Lei nº. 2.376/2005".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei 1.966, de 9 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, sendo:

I - representantes do Poder Público:

- a) um representante titular e um suplente da área da Saúde Municipal;*
- b) um representante titular e um suplente da área da Educação Municipal;*
- c) um representante titular e um suplente da área de Assistência Social Municipal;*
- d) um representante titular e um suplente da área de Esporte e Lazer Municipal;*
- e) um representante titular e um suplente da área de Turismo Municipal;*

II - representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante titular e um suplente das Organizações Não Governamentais na área da Criança e Adolescente;*
- b) um representante titular e um suplente das Organizações Não Governamentais na área da Assistência Social;*
- c) um representante titular e um suplente das Organizações Religiosas;*
- d) um representante titular e um suplente dos Clubes de Serviços;*
- e) um representante titular e um suplente das Associações de Bairros.*

§ 1º Os Conselheiros relacionados no inciso I deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº. 2.376, de 1º de abril de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 10 de novembro de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de novembro de 2008.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Chefe de Gabinete Interino